

SIMPLES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

ENTREGA DO EDITAL: A partir de **26 / 08 / 2008**, o edital estará disponível na Assembléia Legislativa do Estado do Pará – Rua do Aveiro, 130 – Prédio Anexo DBES – Comissões Técnicas/ Comissão Permanente de Licitação , Salas nº 05 e 06, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 12:00 horas, às sextas-feiras, devendo os interessados comparecerem munidos de um CD (virgem) ou pen-drive.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II (HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA) e ABERTURA DO ENVELOPE I : 17 / 09 / 2008, às 10h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- As empresas adquirentes do Edital anterior ficam dispensadas de nova aquisição (pagamento da taxa do Edital), assim como, informações complementares e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou através dos telefones: (91) 3213-4261 / 3213-4407 / Fax: 3182-8423.

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

FONTE DO RECURSO:

- 01101- Assembléia Legislativa do Estado do Pará
- 0112201254534- Operacionalização das Ações Administrativas
- 3000-00- Despesas Correntes
- 3300-00- Outras Despesas Correntes
- 3390-39- Serviços de Terceiros – PJ

A Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2008.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E **COMPUTER STORE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 08.672.139/0001-93.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM MATERIAIS DE CONSUMO INCLUSOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.**

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato Administrativo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, com início de vigência em 18 de agosto de 2008 e término em 18 de agosto de 2009.

VALOR MENSAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01101- Assembléia Legislativa do Estado
- 0112612424488- Modernização do Sistema de Informação da ALEPA
- 3000-00- Despesas Correntes
- 3300-00- Outras Despesas Correntes
- 3390-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: Tesouro Estadual.

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2008.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DEP. DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA.



PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº22.587 DE 19-08-08

Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº2008/09696-1. Conceder ao servidor João Carlos Soares, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B Nível 1, matrícula nº0695432, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio de 07-02-95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº5.810/94-RJU, no período de 01 a 30-09-2008.

PORTARIA Nº22.588 DE 19-08-08

Dispensar, a pedido, o servidor Álvaro Alves da Rocha Neto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100458 da função comissionada de Controlador da 5ª CCE, a partir de 19-08-2008.

PORTARIA Nº22.590 DE 20-08-08

Considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº2008/09813-0.Conceder à servidora Maria de Nazaré Abreu Neves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº0179027, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio de 14-06-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 24-09 a 23-10-2008.

PORTARIA Nº22.591 DE 21-08-08

Designar os servidores José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº0695564, como pregoeiro; Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100530, Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista

de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0695416, Luiz Carlos Bentes Horta, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº0100223; e Vera Maria de Guapindaia Braga, Assistente de Direção TCE-CP-200 NM-01, matrícula nº0072988, para comporem a comissão de licitação modalidade Pregão, para aquisição de material elétrico para atender o Projeto de Iluminação do circuito expográfico do Memorial Innocência Serzedello Corrêa deste Tribunal.

SESSÃO DE 07.08.2008

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 07 de agosto as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.583

Processo nº. 2007/53232-1

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de CARLOS PINTO DA SILVA JÚNIOR, ADELMO COSTA MACHADO, AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO, ALAN GOMES SANTANA, ALESSANDRA DO SOCORRO CARDOSO MERGULHÃO, ANA CAROLINA SOUZA AZEVEDO, ANA PAULA VAZ COIMBRA, ANA PAULA VIDIGAL TAVARES, ANDERSON ARRAES DE CASTRO, ANTONIO BIRAJARA ALVES DA SILVA JÚNIOR, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO COSTA, ANTONIO LIMA PALHANO, ANTONIO WILSON EUTROPIO AZEVEDO DE SOUZA, BENEDITO JOSIBERTO DO NASCIMENTO, BRUNO ALEX FAVACHO DA COSTA, BRUNO LUIS DE OLIVEIRA PESSOA, CARLOS EDUARDO GUIMARÃES AMARAL, CARLOS ROBERTO DA SILVA MATIAS, CLAUDIA SADECK BURLAMAQUI, DAVID JACOB BASTOS, DENIO LOBO CAVALCANTI CERQUEIRA, DIRCEU MARTINS FREIRE, EDUARDO AUGUSTO MAUÉS OHSHI, ENDERSON CLAYSON GONÇALVES SILVA, FABRÍCIO DANTAS BARBOZA, FLAVIO OLIVEIRA LAUANDE, FLORACI OLIVEIRA MONTEIRO, FRANCINALDO FIGUEIRA BENTES, GHEISA ANDRADE DE BRITO, GRACIELLA MARTINS DE LIMA, HELIO DA SILVA PINHEIRO, HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA AGRASSAR, HYLRENE CRISTINE AMAZONAS BEMMUAY, IZABELA DOS SANTOS CAVALCANTE, JANDER MIRES DOS SANTOS, JOELSON DA SILVA ALMEIDA, JORDANA REIS SOARES, JORGE EDUARDO SIMÕES DA SILVA, JOSÉ ERICKSON FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ NASARENO DE MACEDO SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO MORAES DAS CHAGAS FILHO, JOSYANA BRAGA BARBOSA, JULIANA DA COSTA PEREIRA, JULIANA VAZ PINTO EMIDIO, JULIO IGLESIAS MOREIRA DA SILVA, KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, KLEYTON ERIK LIMA BARBOSA, LAÉRCIO DE SOUZA GONÇALVES JÚNIOR, LANALUCIA DOS SANTOS SOARES, LEO NORIYUKI TANABU, LIVIANE COHEN ASSUNÇÃO, LUCIA REGINA DA SILVA BEZERRA, LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA, MALENA GILCELIA MALCHER DA LUZ, MANOEL DE CRISTO ALVES NETO, MÁRCIA ANDRÉA AUGUSTO PEREIRA, MARCOS RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO BELFORT DE SOUZA, MILENE MOREIRA CASTRO, NEY GONÇALVES RAMOS, PAULO FERREIRA DA GAMA, PAULO GESSON MENDES LIMA, PAULO JORGE RODRIGUES DA COSTA, RAFAEL DE SOUZA TAKAGI, RAIMUNDO NORBERTO LAMEIRA JÚNIOR, RAIMUNDO SERGIO RODRIGUES CORRÊA, RENATO RANGEL VICTORINO DOS SANTOS, ROBERTO LEONARDO FREIRE PIANI, ROBERVANIA SILVA DE AGUIAR, ROSANA TARCILA FIGUEIRA LOPES, SALIM HERBERT E CUNHA MIRANDA, SAMANTHA MACHADO NOHON, SIMONE MARIA PAMPLONA MOREIRA, TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA, THIAGO DA SILVA SOARES, THIAGO DE ARAÚJO VIEIRA, TIAGO MOITA KOURY ALVES, WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES e WESLEY HANANI PINTO DO CARMO, aprovados em concurso público realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

ACÓRDÃO Nº. 43.584

Processo nº. 2008/50304-5

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o contrato de Admissão de Servidor Temporário celebrado entre a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ e MARIA HELENA LUZ DE NAZARÉ.

ACÓRDÃO Nº. 43.585

Processo nº 2007/52447-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 2062, de 01/12/2006, que trata do ato de aposentadoria de GREGÓRIA FERREIRA DIAS DO CARMO, na função de agente de portaria, código, GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.586

Processo nº 2007/52660-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº. 0302, de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de ADEMAR FERREIRA CAMPOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV atualizar os proventos do interessado na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.587

Processo nº 2007/51061-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº. 1122, de 07/03/2008, que trata da pensão civil em favor de FERNANDINA CORDEIRO MATOS, dependente, do ex-segurado JOÃO CORDEIRO DA SILVA NETO.

ACÓRDÃO Nº. 43.588

Processo nº. 2006/50438-6

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA – ARRECADAÇÃO DE RECEITA, exercício financeiro de 2005.

Responsáveis: Sr. PAULO FERNANDO MACHADO, período de 01/01 a 21/04/05 e a Sra. MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, período 22/04 a 31/12/05, Secretários à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso II da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas.

ACÓRDÃO Nº. 43.589

Processo nº. 2008/50168-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 072/2007, firmado entre a FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL e a SEEL.

Responsável: Sr. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.590

Processo nº. 2003/50681-8

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 052/02 e Termo Aditivo, firmados entre o CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO e a ASIPAG.

Responsável: Sr. CARLOS DOS SANTOS TRINDADE – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alíneas “a,b,c” c/c os arts. 41, 73 e 74, Inciso VIII, da Lei Complementar nº12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)e condenar o Sr. CARLOS DOS SANTOS TRINDADE – Presidente, C.P.F. nº. 254.088.522-53, ao pagamento da importância de R\$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais), atualizada a partir de 26/09/02, e aplicar as multas de R\$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais), pelo dano causado ao erário e R\$ 200,00 (duzentos reais) pela intempestividade na apresentação da Prestação de Contas, a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas, se não recolhidas no prazo legal, conforme estabelece o art. 116 § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, “b” e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 43.591

Processo nº. 2003/50841-6

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 375/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de DOM ELISEU e a SEPLAN.